

DECRETO N. 16.261, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o Decreto n. 13.572, de 1º de junho de 2009, que “Determina as regras e critérios de classificação da Demanda Geral Cadastrada (DGC) para participação dos munícipes nos projetos habitacionais do Programa Habitacional do Município, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 16.627/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 5º e 6º ao artigo 2º do Decreto n. 13.572, de 1º de junho de 2009, que “Determina as regras e critérios de classificação da Demanda Geral Cadastrada (DGC) para participação dos munícipes nos projetos habitacionais do Programa Habitacional do Município, e dá outras providências.”, com a seguinte redação:

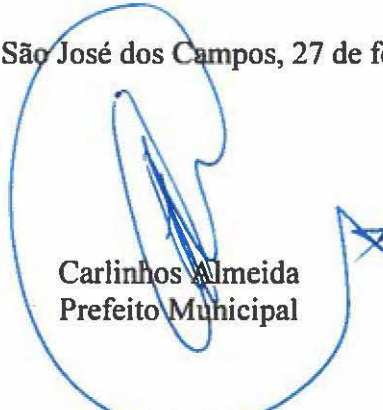
“Art. 2º

§ 5º Tratando-se de casal, a inscrição no Programa Habitacional do Município deverá ser realizada em nome da mulher.

§ 6º Em caso de separação, amigável ou judicial, de casal inscrito no Programa Habitacional do Município, a titularidade da inscrição deverá permanecer em nome da mulher, exceto quando a guarda dos filhos couber ao homem.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Habitação



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos



Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa